

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 12 dias do mês de maio de 2016, às 10 horas, na sede social da Tuper S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. (os "Debenturistas", as "Debêntures" e a "Emissão", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (o "Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. (a "Escritura de Emissão"), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter, o Sr. Luiz Roberto Garcia e FB Participações Ltda. ("Garantidores").

4. MESA: Presidida pelo Sr. Darcísio Herdt, e secretariado pelo Sr. Matheus Gomes Faria.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca das seguintes matérias:

(A) da decretação ou não de vencimento antecipado das Debêntures por:

(i) descumprimento parcial, pela Companhia, dos índices financeiros apurados no final do ano de 2015, índices estes elencados no item (xii) da Cláusula VI.1.2 "*Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático*" da Escritura de Emissão;

(ii) descumprimento, pela Companhia, de uma Obrigação Adicional, prevista na Cláusula VII.1 item (ii) da Escritura de Emissão, de divulgação de suas demonstrações financeiras, com suas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, que possui um prazo de 3 (três) meses contados do encerramento de seu exercício social para divulgação, sendo que tal obrigação foi cumprida em 20 de abril de 2016;

(iii) descumprimento das obrigações da Companhia, contidas nos itens (xvii) e (xviii) da cláusula VI.1.1. da Escritura de Emissão, que trata dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, de no prazo até 29 de abril de 2016, realizar os registros necessários para validade e eficácia, da garantia real adicional de alienação fiduciária de equipamentos e de garantia fidejussória adicional da FB Participações Ltda. em favor dos Debenturistas;

(iv) descumprimento da obrigação da Companhia, contida no item (xix) da Cláusula VI.1.1 da Escritura de Emissão, que trata dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, de, no prazo até 29 de abril de 2016, apresentar aos debenturistas a Proposta Vinculante e



Handwritten signatures and initials, including 'TSH' and 'TSK'.



(v) descumprimento da obrigação da Companhia, contida no item (xx) da Cláusula VI.1.1. da Escritura de Emissão, que trata dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, de, no prazo até 29 de abril de 2016, obter os alongamentos das suas dívidas, cujos créditos, em 31 de dezembro de 2015, totalizem valor equivalente a 2/3 (dois terços) de seu endividamento total.

(B) da prorrogação dos prazos contidos nos itens (xvii), (xviii), (xix) e (xx) da cláusula VI.1.1. da Escritura de Emissão;

(C) da alteração das datas de pagamento da Amortização, contida na Cláusula IV.10 da Escritura de Emissão;

(D) da alteração das datas de pagamento da Remuneração, contida na Cláusula IV.13 da Escritura de Emissão;

(E) Alteração da cláusula 3.1. do 4º Aditamento à Escritura de Emissão, que trata das Condições Suspensivas, para prorrogar os prazos ali contidos;

(F) das autorizações ao Agente Fiduciário.

6. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão, nos contratos de garantia da Emissão ou na AGD.

(A) **Aprovar** pela não decretação de Vencimento Antecipado pelos descumprimentos elencados na Ordem do Dia "A";

(B) **Aprovar** a prorrogação dos prazos, contidos nos itens (xvii) e (xviii) da cláusula VI.1.1. da Escritura de Emissão, respectivamente, para a formalização dos devidos registros necessários para validade e eficácia, da garantia real adicional de alienação fiduciária de equipamentos e de garantia fidejussória adicional da FB Participações Ltda. em favor dos Debenturistas, de 29 de abril de 2016 para 30 de maio de 2016, e dos prazos, contidos nos itens (xix) e (xx) da cláusula VI.1.1. da Escritura de Emissão, respectivamente, para a obtenção dos alongamentos das suas dívidas, cujos créditos, em 31 de dezembro de 2015, totalizem valor equivalente a 2/3 (dois terços) de seu endividamento total, e para apresentação da Proposta Vinculante, de 29 de abril de 2016 para 20 de julho de 2016;

(C) **Aprovar** a alteração dos pagamentos da Amortização e consequente alteração da Cláusula IV.10. da Escritura de Emissão, de forma que as datas de Pagamento de Amortização das Debêntures, de forma consolidada, passam a ser as datas contidas no quadro a seguir. Essas datas de Pagamento de Amortização são válidas até que sejam atendidas as Condições Suspensivas:



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'TSH'.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

Parcela	Datas de Amortização	Amortização (%) do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão
1ª	3 de novembro de 2014	8,00% (oito por cento)
2ª	15 de maio de 2015	24,00% (vinte e quatro por cento)
3ª	15 de agosto de 2016	2,00% (dois por cento)
4ª	15 de novembro de 2016	6,00% (seis por cento)
5ª	15 de maio de 2017	12,00% (doze por cento)
6ª	15 de novembro de 2017	12,00% (doze por cento)
7ª	15 de maio de 2018	12,00% (doze por cento)
8ª	15 de novembro de 2018	12,00% (doze por cento)
9ª	15 de maio de 2019	12,00% (doze por cento)

(D) Aprovar a alteração dos pagamentos da Remuneração e consequente alteração da Cláusula IV.13. da Escritura de Emissão, de forma que as datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures, de forma consolidada, passam a ser as datas contidas no quadro a seguir. Essas datas de Pagamento de Remuneração são válidas até que sejam atendidas as Condições Suspensivas:

Datas de Pagamento de Remuneração
15 de novembro de 2013
15 de maio de 2014
03 de novembro de 2014
15 de maio de 2015
26 de fevereiro de 2016
15 de agosto de 2016
15 de novembro de 2016
15 de maio de 2017
15 de novembro de 2017
15 de maio de 2018
15 de novembro de 2018
15 de maio de 2019

(E) Aprovar a alteração da cláusula 3.1. do 4º Aditamento à Escritura de Emissão, que trata das Condições Suspensivas, para prorrogar os prazos ali contidos, de forma que passe a refletir os novos prazos aprovados conforme deliberação contida no item (B) acima;

“3.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a eficácia das alterações aprovadas nos termos da Cláusula 2.4 acima está condicionada ao cumprimento cumulativo das obrigações abaixo descritas (conjuntamente, “Condição Suspensiva”):

- (a) constituição, com os devidos registros necessários para validade e eficácia, até 30 de maio de 2016, da alienação fiduciária dos Equipamentos da KM 26 em favor dos Debenturistas;
- (b) constituição, com os devidos registros necessários para validade e eficácia, até 30 de maio de 2016, de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, da FB Participações a favor dos Debenturistas;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

- (c) envio, ao Agente Fiduciário, com cópia aos Debenturistas, até 20 de julho de 2016, da Proposta Vinculante e
- (d) envio ao Agente Fiduciário, com cópia aos Debenturistas, até 20 de julho de 2016, comprovação dos alongamentos de suas dívidas com os atuais credores."

(F) Autorizar o Agente Fiduciário, em nome da comunhão dos Debenturistas, realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas, incluindo, mas não se limitando a, celebração de quaisquer instrumentos de aditamento da Escritura de Emissão, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebração do Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos, e seus respectivos registros.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Bento do Sul, 12 de maio de 2016.

Mesa:



Darcísio Herdt
Presidente



Matheus Gomes Faria
Secretário

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-89

[Assinaturas seguem na página seguinte]





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

*Página (1/1) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper S.A.
Realizada em 12 de maio de 2016*

Companhia:



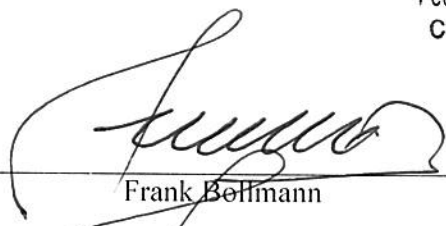
Tuper S.A.

Agente Fiduciário:


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários LTDA.
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Garantidores Fidejussórios:



Frank Bollmann



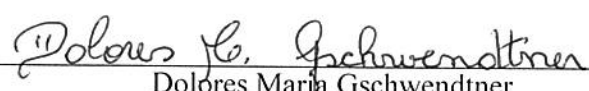
Eliane Mari Bollmann



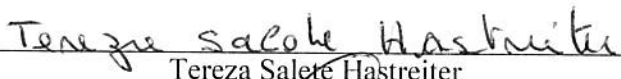
Leonardo Afonso Grosskopf



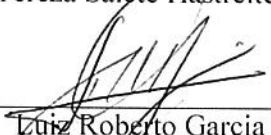
Sonja Bollmann Grosskopf



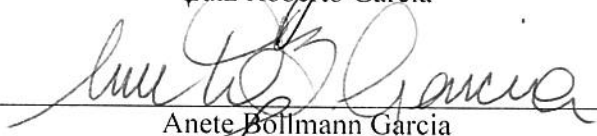
Dolores Maria Gschwendtner



Tereza Salete Hastreiter



Luiz Roberto Garcia



Anete Bollmann Garcia

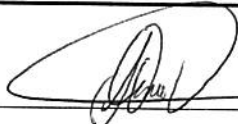
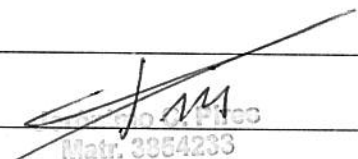
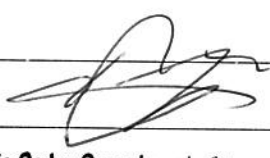
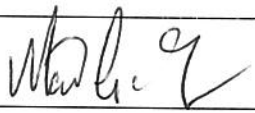


FB Participações Ltda.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

Lista de presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 12 de maio de 2016.

Debenturistas e CNPJ	Procurador/ Representante	Assinatura
Banco Bradesco S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12	70425 - Darcisio Herdt	
HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo CNPJ: 01.701.201/0001-89	Frederico A. Giosser Matr. 3716885	 Matr. 3354233
Banco Fator S/A CNPJ: 33.644.196/0001-06	João Carlos Gonçalves da Silva Diretor	 Vadery Frota de Albuquerque
Banco Caixa Geral – Brasil S.A. CNPJ: 33.466.988/0001-38	Martin Arranz Diretor Executivo	 Fabio Raposo Diretor Executivo



